



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº. 233, DE 2008, QUE "ALTERA O SISTEMA
TRIBUTÁRIO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº. 233, DE 2008.

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. /08-CE

Acrescenta o § 5 ao art. 161 da PEC 233, 2008, com a seguinte redação:

Art. 161 - ...

...

§ 5º - Do montante de recursos de que trata a alínea "c", do inciso II, deste artigo, a União entregará, dos recursos pertencentes a cada Estado, setenta e cinco por cento serão entregues diretamente ao próprio Estado e vinte e cinco por cento aos respectivos Municípios, observados os critérios a que se refere o art. 158, parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

As mudanças no ICMS poderão gerar ganhos para alguns estados, mas perdas para outros. Por isso, a emenda constitucional prevê a criação de um Fundo de Equalização de Receitas (FER) para cobrir as eventuais perdas.

O problema é que esse fundo não terá recursos novos, recebendo os mesmos R\$ 3 bilhões que hoje são direcionados para o fundo que compensa os estados exportadores de produtos industrializados (IPI-Exportação). Esse fundo e os demais relacionados à desoneração das exportações (Lei Kandir e FEX) serão extintos, e os municípios – que hoje têm direito a 25% deles – perderão uma receita que hoje chega a R\$ 1 bilhão por ano.

Para evitar essa perda de receita a Confederação Nacional de Municípios propôs e eu defendo a participação dos Municípios no novo Fundo de Desenvolvimento Regional (FNDR), passando assim os mesmos a contarem com recursos para o desenvolvimento das empresas locais, especialmente as micro e pequenas empresas, bem como realizar investimentos em infra-estrutura, melhorando o saneamento básico e as condições de transporte e escoamento da produção econômica nacional.

Sala de Comissões,

Deputado Efraim Filho (DEM-PB)